



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Apresentado na Reunião

do dia / /

Proposta de Emenda à
Lei Orgânica nº 001/2013

Diretor Secretário

ALTERA O ARTIGO 2º, DO TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. O Artigo 2º, do Título V das Disposições Finais da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As comissões de concurso público serão constituídas por servidores efetivos da Administração Municipal, designados pelo Chefe do Poder Executivo, que participarão de todas as fases do concurso, incluindo a elaboração dos programas, aplicação e correção das provas.”

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Caratinga, 15 de fevereiro de 2013.

Marco Antônio Ferraz Junqueira
Prefeito do Município